



Número: **0822506-63.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Teresina Leste 1 Sede HORTO Cível**

Última distribuição : **29/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.712,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BRUNO PEREIRA LEITE (AUTOR)		HIARLAN BRUNO FONSECA NUNES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13327073	24/11/2020 11:25	Despacho	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JECC Teresina Leste 1 Sede HORTO Cível DA COMARCA DE
TERESINA

Rua Jornalista Dondon, 3189, Horto, TERESINA - PI - CEP: 64052-850

PROCESSO Nº: 0822506-63.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: BRUNO PEREIRA LEITE

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Evidencio que a parte autora, requereu o benefício da justiça gratuita, juntando aos autos documento comprobatório de seu estado de pobreza.

Assim sendo acolho o pedido de justiça gratuita pleiteado pelo recorrente (autor).

Intime-se a parte contrária, via advogado, para apresentar as contrarrazões respectivas, no prazo de 10 (dez) dias (art.42, §2º, da Lei 9.099/95).

Decorrido o prazo legal, com ou sem as contrarrazões, certifique-se a Secretaria, enviando, em seguida, os autos à Turma Recursal, a cujos membros rendo as minhas sinceras homenagens, com a observância das cautelas de praxe e formalidades legais

TERESINA-PI, 24 de novembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da JECC Teresina Leste 1 Sede HORTO Cível

